LEI N. 5.609/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Autarquia DEMSUR, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.310.000,00 (Cinco Milhões e Trezentos e Dez Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – DEMSUR
Unidade 01 – DEMSUR

17.512.0021.1.132 - Ampliar e Reformar a Estação de Tratamento de Agua Eta/Rio Preto
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 2.500.000,00

17.512.0021.1.133 – Construção Nova Capitação Eta Gávea/Eta Ria Preto
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 700,000,00

17.512.0021.1.144. – Construção, Ampliação e Reforma Sistema Água Potável
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.300.000,00

17.512.0021.1.131. - Adquirir Reservatórios Metálicos
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 810.000,00

TOTAL .....R$ 5.310.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64 provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado na Fonte 1.00 – exercício 2017.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Fevereiro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé